



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 244, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382](#), de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF n.º 174](#), de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Kleber Ricardo Corazza, matrícula 28861.

Fiscal Administrativo Substituto: Henrique Cesar Marinho de Souza, matrícula 19910.

Fiscal Técnico: Henrique Cesar Marinho de Souza, matrícula 19910.

Fiscal Técnico Substituto: Kleber Ricardo Corazza, matrícula 28861.

Instrumento Negocial: Contrato nº 28/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia sob demanda, nos sistemas prediais instalados nos edifícios da Procuradoria da República no Estado de São Paulo. (PRM OURINHOS)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da
República no Estado de São Paulo